

---

# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Capim Grosso***

---



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DECRETO 089/2022 .....	.....
DECRETO 090/2022 .....	.....
DECRETO 091/2022 .....	.....



DECRETO 089/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
CNPJ: 13.230.982/0001-50  
Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada  
Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

DECRETO

DECRETO 089/2022  
DE 21 DE JUNHO DE 2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE  
DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECÍFICA.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 5º, XXIV da Constituição Federal e art. 6º do Decreto Lei Federal de nº 3.365/41, e,

CONSIDERANDO que a área a ser desapropriada irá beneficiar o Município de Capim Grosso, vez que será utilizada para a **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR ANEXA À ESCOLA MUNICIPAL JOÃO EVANGELISTA FILHO;**

CONSIDERANDO que a construção de uma quadra escolar se justifica pelo fato de que o Município deve garantir o acesso a equipamentos esportivo e de lazer aos alunos da referida Unidade Escolar, bem como, à comunidade local,

CONSIDERANDO, por fim, que há dotação orçamentária para o Exercício de 2022, que disponibilize verba para desapropriação,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o imóvel pertencente à **PAULO EVANGELISTA DA SILVA**, situado na Fazenda Chapada, Município de Capim Grosso, nas proximidades da Escola Municipal João Evangelista Filho, com área de 66m de frente e 66m de ferente a fundo, limitando-se ao Norte com a Sra. Betildes Pedreira de Sousa, ao Sul com o Sr. João Evangelista Filho, ao nascente com a Sra. Adélice Maria de Jesus, e ao poente com a Sra. Eudaldo Souza Lima

**Parágrafo Único:** O imóvel referido no *caput* encontra-se caracterizado em planta própria, acompanhada de memorial descritivo, com Levantamento Planimétrico Georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, descrito no anexo I deste decreto.

Art. 2º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR ANEXA À ESCOLA MUNICIPAL JOÃO EVANGELISTA FILHO**, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 3º Fica o Município de Capim Grosso – Bahia autorizado a proceder a todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito  
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74) 3651-2453



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

CNPJ: 13.230.982/0001-50

Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada

Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

**DECRETO**

Art. 4º - Fica declarada de natureza urgente, em razão do Princípio da Supremacia do Interesse Público, a desapropriação autorizada no artigo 1º deste decreto, para o fim do disposto no artigo 15, parágrafos 1º e 2º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Art. 5º - As despesas decorrentes da desapropriação, autorizada por este decreto, correrão por conta de verba própria ou oriundas de convênios com outros entes federativos.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Capim Grosso, 21 de junho de 2022.

**JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

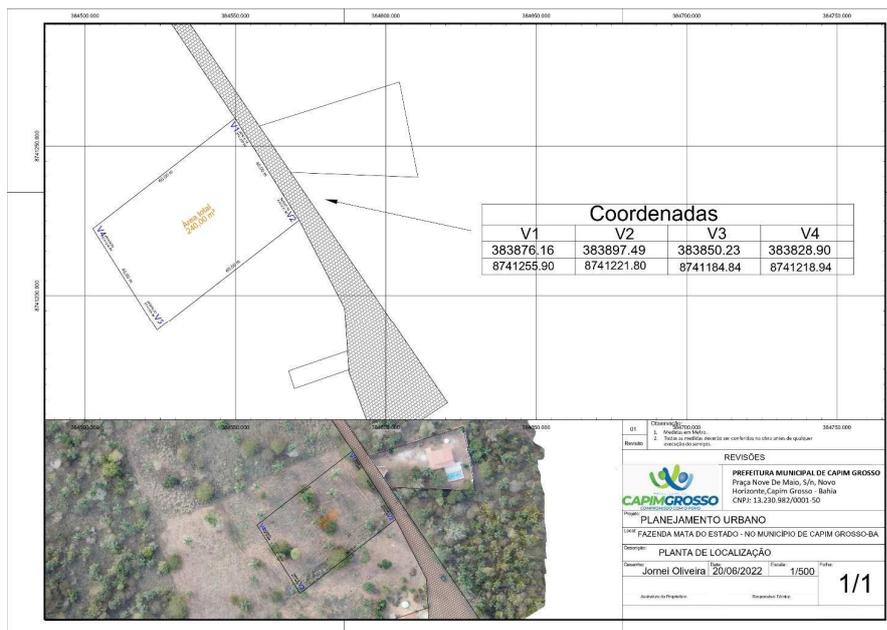
*Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito  
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74) 3651-2453*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
 CNPJ: 13.230.982/0001-50  
 Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada  
 Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

**DECRETO**

**ANEXO I**



Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito  
 E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74) 3651-2453



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ: 13.230.982/0001-50

Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada

Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

DECRETO

DECRETO 090/2022

DE 21 DE JUNHO DE 2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE  
DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECÍFICA.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIAPAL, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 5º, XXIV da Constituição Federal e art. 6º do Decreto Lei Federal de nº 3.365/41, e,

CONSIDERANDO que a área a ser desapropriada irá beneficiar o Município de Capim Grosso, vez que será utilizada para a **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR ANEXA À ESCOLA MUNICIPAL JUVENCIO JOSÉ DA SILVA.**

CONSIDERANDO que a construção de uma quadra escolar se justifica pelo fato de que o Município precisa, garante o acesso a equipamentos esportivo e de lazer aos alunos da referida Unidade Escolar, bem como, à comunidade local,

CONSIDERANDO, por fim, que há dotação orçamentária para o Exercício de 2022, que disponibilize verba para desapropriação,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), o imóvel pertencente à **GENIVALDO RODRIGUES DA SOUSA**, situado na Fazenda Camboeiro, Distrito de Pedras Altas do Mirim, nas proximidades da Escola Municipal Juvêncio José da Silva, com área de 33m de frente e 33m de ferente a fundo, limitando-se ao norte com o Sr. Geraldo Rodrigues de Souza, ao sul com o Sr. Arlindo Soares da Cruz, ao nascente com a Sr. Derval de tal, e ao poente com o Sr. Edvaldo Moreira da Silva.

**Parágrafo Único:** O imóvel referido no *caput* encontra-se caracterizado em planta própria, acompanhada de memorial descritivo, com Levantamento Planimétrico Georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, descrito no anexo I deste decreto.

Art. 2º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR ANEXA À ESCOLA MUNICIPAL JUVENCIO JOSÉ DA SILVA**, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 3º Fica o Município de Capim Grosso – Bahia autorizado a proceder a todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito  
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74) 3651-2453



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

CNPJ: 13.230.982/0001-50

Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada

Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

**DECRETO**

Art. 4º - Fica declarada de natureza urgente, em razão do Princípio da Supremacia do Interesse Público, a desapropriação autorizada no artigo 1º deste decreto, para o fim do disposto no artigo 15, parágrafos 1º e 2º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Art. 5º - As despesas decorrentes da desapropriação, autorizada por este decreto, correrão por conta de verba própria ou oriundas de convênios com outros entes federativos.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Capim Grosso, 21 de junho de 2022.

**JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

*Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito  
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74) 3651-2453*



DECRETO 090/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
CNPJ: 13.230.982/0001-50  
Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada  
Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

DECRETO

DECRETO 090/2022  
DE 21 DE JUNHO DE 2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE  
DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECÍFICA.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 5º, XXIV da Constituição Federal e art. 6º do Decreto Lei Federal de nº 3.365/41, e,

CONSIDERANDO que a área a ser desapropriada irá beneficiar o Município de Capim Grosso, vez que será utilizada para a **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR ANEXA À ESCOLA MUNICIPAL JUVENCIO JOSÉ DA SILVA**.

CONSIDERANDO que a construção de uma quadra escolar se justifica pelo fato de que o Município precisa, garante o acesso a equipamentos esportivo e de lazer aos alunos da referida Unidade Escolar, bem como, à comunidade local,

CONSIDERANDO, por fim, que há dotação orçamentária para o Exercício de 2022, que disponibilize verba para desapropriação,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irreeajustável de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), o imóvel pertencente à **GENIVALDO RODRIGUES DA SOUSA**, situado na Fazenda Camboeiro, Distrito de Pedras Altas do Mirim, nas proximidades da Escola Municipal Juvêncio José da Silva, com área de 33m de frente e 33m de ferente a fundo, limitando-se ao norte com o Sr. Geraldo Rodrigues de Souza, ao sul com o Sr. Arlindo Soares da Cruz, ao nascente com a Sr. Derval de tal, e ao poente com o Sr. Edvaldo Moreira da Silva.

**Parágrafo Único:** O imóvel referido no *caput* encontra-se caracterizado em planta própria, acompanhada de memorial descritivo, com Levantamento Planimétrico Georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, descrito no anexo I deste decreto.

Art. 2º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR ANEXA À ESCOLA MUNICIPAL JUVENCIO JOSÉ DA SILVA**, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 3º Fica o Município de Capim Grosso – Bahia autorizado a proceder a todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito  
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74) 3651-2453



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

CNPJ: 13.230.982/0001-50

Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada

Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

**DECRETO**

Art. 4º - Fica declarada de natureza urgente, em razão do Princípio da Supremacia do Interesse Público, a desapropriação autorizada no artigo 1º deste decreto, para o fim do disposto no artigo 15, parágrafos 1º e 2º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Art. 5º - As despesas decorrentes da desapropriação, autorizada por este decreto, correrão por conta de verba própria ou oriundas de convênios com outros entes federativos.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Capim Grosso, 21 de junho de 2022.

**JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

*Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito  
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74) 3651-2453*

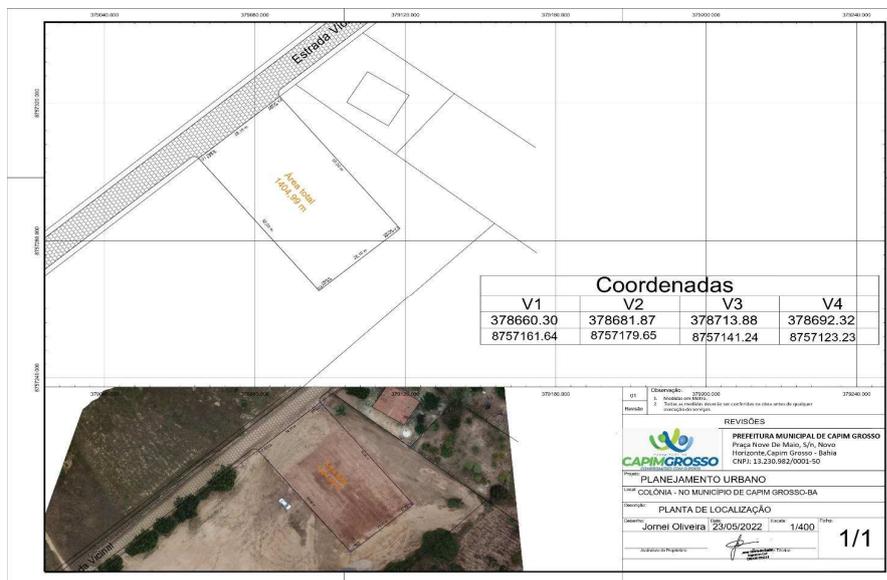


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
 CNPJ: 13.230.982/0001-50  
 Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada  
 Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

**DECRETO**

**ANEXO I**

**1Planta de Localização QUADRA -Colônia - A2**



Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito  
 E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74) 3651-2453



DECRETO 091/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO  
CNPJ: 13.230.982/0001-50  
Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada  
Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

DECRETO

DECRETO 091/2022  
DE 21 DE JUNHO DE 2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE  
DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECÍFICA.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 5º, XXIV da Constituição Federal e art. 6º do Decreto Lei Federal de nº 3.365/41, e,

CONSIDERANDO que a área a ser desapropriada irá beneficiar o Município de Capim Grosso, vez que será utilizada para a **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR ANEXA À ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS DA LAPA;**

CONSIDERANDO que a construção de uma quadra escolar se justifica pelo fato de que o Município precisa, garante o acesso a equipamentos esportivo e de lazer aos alunos da referida Unidade Escolar, bem como, à comunidade local,

CONSIDERANDO, por fim, que há dotação orçamentária para o Exercício de 2022, que disponibilize verba para desapropriação,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irreeajustável de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), o imóvel pertencente à **GETÚLIO FRANCISCO DE JESUS**, situado na Fazenda Camboeiro, Distrito de Pedras Altas do Mirim, nas proximidades da Escola Municipal Bom Jesus da Lapa, com área de 36m de frente e 40m de ferente a fundo, limitando-se ao norte com a Escola Municipal Bom Jesus da Lapa, ao sul com o Sr. Domingos de tal, ao nascente com a Sr. Paula de Tal, e ao poente com estrada da Faz. Colônia.

Parágrafo Único: O imóvel referido no *caput* encontra-se caracterizado em planta própria, acompanhada de memorial descritivo, com Levantamento Planimétrico Georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, descrito no anexo I deste decreto.

Art. 2º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR ANEXA À ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS DA LAPA**, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 3º Fica o Município de Capim Grosso – Bahia autorizado a proceder a todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito  
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74) 3651-2453



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

CNPJ: 13.230.982/0001-50

Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada

Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

**DECRETO**

Art. 4º - Fica declarada de natureza urgente, em razão do Princípio da Supremacia do Interesse Público, a desapropriação autorizada no artigo 1º deste decreto, para o fim do disposto no artigo 15, parágrafos 1º e 2º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Art. 5º - As despesas decorrentes da desapropriação, autorizada por este decreto, correrão por conta de verba própria ou oriundas de convênios com outros entes federativos.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Capim Grosso, 21 de junho de 2022.

**JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

*Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito  
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74) 3651-2453*

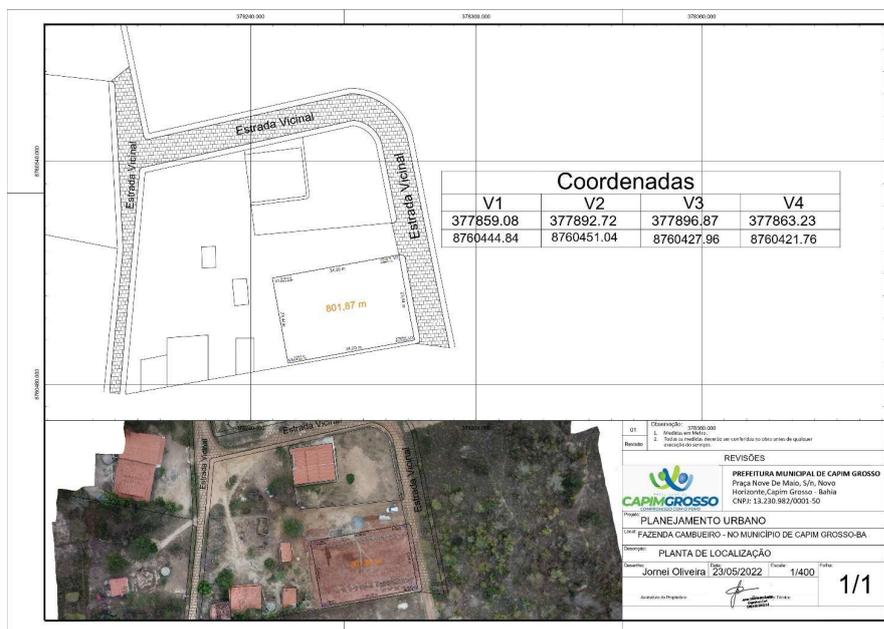


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**  
 CNPJ: 13.230.982/0001-50  
 Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada  
 Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

**DECRETO**

**ANEXO I**

**Planta Localização - QUADRA Cambueiro - A2**



Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito  
 E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74) 3651-2453